

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARACRUZ
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S002/2024
Processo Administrativo: 1.580/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos (Bobinas autoclave; Pulseiras de identificação e classificação de risco; materiais para resgate; pilhas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, torna público a todos os interessados a SUSPENSÃO da abertura do pregão supracitado em virtude de Impugnação ao edital. Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e disponibilizado edital retificado.

Aracruz/ES, 22 de Abril de 2024.

Thais Trivilim de Paula
Pregoeira oficial da SEMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S004/2024
PROCESSO Nº: 9.588/2024
ID TCES: 2024.009E0500001.01.003

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz – SEMSA, pelo período de 12 meses.
NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO NO EDITAL, APENAS FOI ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME E DO INÍCIO DA DISPUTA.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 09/05/2024.

Início da disputa: às 09h00min do dia 09/05/2024.

Aracruz/ES, 22 de Abril de 2024.

Thais Trivilim de Paula
Pregoeiro Oficial da SEMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024/PMPB
AVISO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

(Processo Administrativo nº 00018/2024 Id. CidadES nº 2024.057E0700001.01.0004)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte universitário, mediante utilização de 02 (dois) ônibus e disponibilização de motoristas, de acordo especificações contidas no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

309.333,36 (trezentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/05/2024** às 15:00h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Dia **06/05/2024** às **14:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3757-1137 ou no e-mail licitacao@pontobelo.es.gov.br no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira. Edital e anexos disponíveis no Site Oficial/Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

Franciely Pinto da Silva
Agente de Contratação

CRITICAL MEDICOS LTDA
CNPJ nº 42.540.615/0001-50
NIRE nº 32202545870

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
ORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Nos termos do contrato social da sociedade empresária limitada **CRITICAL MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.540.615/0001-50, convoco os senhores sócios para a realização de Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer, em primeira convocação, no dia 30/04/2024, às 9h20, na sede da empresa, que fica, na Rua Rui Barbosa, nº327 – sblj 01. Bairro de Fátima. Serra – ES. Cep:29.160-750, para tratar do assunto especificado abaixo:

1. Apresentação das contas da administração referente ao ano de 2023.

Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença de três quartos do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

Contando com a presença e participação de Vossas Senhorias, subscrevo-me.

Serra/ES, 17 de abril de 2024.

Lincoln Minarini Tavares
Sócio-Administrador

**TALIATTI
ACABAMENTOS
EM CONFECÇÕES
LTDA**

As Taliatti Acabamentos em Confeções LTDA, torna público que obteve da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Colatina**, através do processo nº **9235/2020** a Licença Simplificada n. 06/2024, para a atividade de Confeção de Peças de Vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sobre medida, na localidade Rua Augustinho Nogueira Dias, n. 336, Honório Fraga, **Colatina, ES.**

**COSMETEC
INDÚSTRIA DE
COSMÉTICOS
LTDA**

COMUNICADO
COSMETEC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.056.591/0001-03, torna público que requereu, por meio do processo nº 27.975/2024 à PMVV/SEMMA, LMAR-O para desenvolvimento da atividade de Fabricação de Perfumarias e Cosméticos. (cód. 11.08) – Classe I, na Rua Três, nº 155, lote 03, quadra 11, bairro Pólo Empresarial de Vila Velha, Vila Velha – ES.



COMUNICADO
GOLD SERVICE SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu da SEMMA, através do processo nº 29899/2024, a renovação da Licença Municipal Simplificada – LMS nº 031/2020, para atividade Aplicação de Produtos Domissanitários no Controle de Pragas e Vetores (Cód.. 11.07), na localidade Rua Ciro Carnelli, nº 300, 1º andar, São Torquato, Vila Velha/ES.

§2.º, do artigo 138 e no artigo 149, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 4.º Os prazos para liquidação e pagamento, salvo caso extraordinário, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I.10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II.10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§1.º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 c/c seu §2.º da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, os prazos previstos no *caput*, deste artigo, serão reduzidos pela metade.

§2.º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I, do *caput*, deste artigo.

§3.º O prazo de que trata o inciso I, do *caput* e o §1.º, deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4.º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I, do *caput*, e o §1.º, deste artigo.

§5.º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§6.º Regularizada as situações aludidas no parágrafo anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§7.º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§8.º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§9.º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito,

permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5.º Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1.º e 2.º, do artigo 141, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos desta Resolução, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao Tribunal de Contas competente.

Parágrafo único. A comunicação ao Tribunal de Contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 6.º O órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu portal na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 7.º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal N.º 14.133/2021, com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Colatina, 22 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1306621

Licitações

Prefeituras

Aracruz

Adiamento de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S004/2024

PROCESSO Nº: 9.588/2024

ID TCES: 2024.009E0500001.01.003

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz - SEMSA, pelo período de 12 meses.

NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO NO EDITAL, APENAS FOI ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME E DO INÍCIO DA DISPUTA.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 09/05/2024.

Início da disputa: às 09h00min do dia 09/05/2024. Aracruz/ES, 22 de Abril de 2024.

Thais Trivilim de Paula
Pregoeiro Oficial da SEMSA

Protocolo 1306552